

Contrato de Manutenção e Assistência Técnica a Equipamentos de Radiologia Siemens, Ref.ª 17/5063/2025, com minuta aprovada no ato de Adjudicação, entre as partes:

Unidade Local de Saúde de Viseu Dão-Lafões, EPE, com sede na Av. Dom Rei Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509822940, representada pelo seu Presidente, Sr. *[nome]*, Presidente do C.A. da ULSVDL, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de ULSVDL,

e
Siemens Healthcare, Unipessoal, Lda, com sede na Rua Irmãos Siemens, n.º 1 A, 2720-093 Amadora, pessoa coletiva N.º 507925173, representada por Tiago Sá Alves dos Santos, titular do Cartão de Cidadão n.º 11777512 e *[nome]* (C.º *[nome]*), titular do cartão de Cidadão n.º 10010015, na qualidade de Representantes Legais, com poderes para o ato, doravante designado de Fornecedor.

É celebrado o presente Contrato, que se regerá pelos seguintes Pontos:

1. - Condições Gerais

1.1 - Objeto

Prestação dos Serviços de Manutenção e Assistência Técnica aos Equipamentos referidos nos Apêndices 1A e 1B que fazem parte integrante do presente contrato. Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário e, quando aplicável, os esclarecimentos, as retificações, o suprimento dos erros e omissões do caderno de encargos identificados, desde que tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar. Em tudo o que não seja especificado no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos e outros diplomas igualmente aplicáveis.

1.2 - Duração

1.2.1 – O presente contrato tem início no dia seguinte à sua assinatura e término a 31/12/2025, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULSVDL, designadamente obrigações de sigilo, de conformidade dos bens adquiridos e de garantia dos mesmos. Poderá haver lugar à renovação do contrato, com o limite de 2 renovações por iguais períodos, mediante manifestação e interesse das partes. A ULSVDL reserva o direito de solicitar a cessação do contrato, mediante comunicação, por escrito, à contraparte com 30 dias de antecedência, obrigando-se apenas ao pagamento da parte executada numa base duodecimal.

1.3 - Preços, Faturação e Condições de Pagamento

1.3.1- Pelo presente contrato a ULSVDL pagará ao FORNECEDOR a quantia de 188.908,09€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com faturação mensal.

1.3.2 – As faturas emitidas terão como prazo de pagamento 60 dias após data de emissão das mesmas.

1.3.3 - Nos termos do n.º 2, alínea a) do Art.º 88.º do CCP, não haverá lugar a prestação de caução.

1.3.4 - A despesa decorrente do presente contrato tem cabimento n.º 17506325 e a sua respetiva classificação económica de despesa, pelo valor global de 232.356,95€, com IVA incluído.

1.3.5 - As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte da Unidade Local de Saúde de Viseu Dão-Lafões, E.P.E., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

1.3.6 - No âmbito da faturação eletrónica, as faturas devem ser emitidas EXCLUSIVAMENTE sob tecnologia EDI, com indicação do GLN (Global Location Number) correspondente. Para mais informações consulte: <https://www.ulsmdl.min-saude.pt/faturacao-eletronica/>

1.4 – Limitação ao Contrato, Responsabilidades e Penalidades

1.4.1 Limitação aos contratos

Sob as condições abaixo indicadas o Hospital reserva-se o direito de limitar os contratos, ou promover a revisão das suas condições:

- se forem apresentadas pelo fornecedor condições menos favoráveis de prestação de serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

- se forem verificadas desconformidades dos serviços contratados bem como face a normas e exigências legais em vigor sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- se não forem injustificadamente prestados os serviços no período de tempo aqui referido, ou outro desde que acordado entre as partes;
- se forem significativamente alteradas as condições de mercado por acontecimentos não expectáveis;

A limitação dos contratos nos termos anteriores não confere ao adjudicatário qualquer direito de indemnização sobre perdas ou lucros cessantes.

1.4.2 Responsabilidades

É da responsabilidade dos fornecedores prestar os serviços em conformidade com todas as normas, exigências legais em vigor, respeitando patentes, licenças e marcas registadas. A apresentação de proposta subentende que estas exigências são cumpridas, ficando os fornecedores vinculados em moldes similares à apresentação de declarações e certificações de conformidade. De entre outras em vigor, deverão ser respeitadas as exigências aqui descritas.

Caso o Hospital venha a ser demandado por ter infringido, na execução do acordo, quaisquer dos deveres e direitos referidos no número anterior, o fornecedor indemniza-o de todas as despesas e quantias pagas em sua consequência.

1.5 - Responsabilidade e contactos para execução do contrato

Gestor de contrato: Coordenador da Unidade de Equipamentos do Serviço de Aprovisionamento, |

1.5.1 Contratação e faturação

Serviço de Aprovisionamento e Logística

Telefone – 232 420 593 - Extensão – 11 022

FAX - 232 421 217

e-mails – aprovisionamento.coord.4@ulsvdl.min-saude.pt, aprovisionamento19@ulsvdl.min-saude.pt
e aprovisionamento32@ulsvdl.min-saude.pt

1.5.2 Acompanhamento e controlo técnico dos trabalhos em equipamentos

Serviço de Aprovisionamento e Logística

Telefone – 232 420 593 - Extensão – 11 022

FAX - 232 421 217

e-mails – aprovisionamento.coord.4@ulsvdl.min-saude.pt e aprovisionamento19@ulsvdl.min-saude.pt
e aprovisionamento32@ulsvdl.min-saude.pt

1.5.3 Acompanhamento e controlo técnico dos trabalhos em instalações

Serviço de Instalações e Equipamentos – Eng.^a Conceição Azevedo

Tel.232 420 500 Ext. 15308/15316

E-mails dir.sie@ulsvdl.min-saude.pt e sie.eng.civil@ulsvdl.min-saude.pt

1.5.4 Acompanhamento e controlo técnico dos trabalhos em sistemas informáticos

Serviço de Sistemas de Informação (Informática)

Tel.232 420 500 Ext. 10805/8

E-mails henrique@ulsvdl.min-saude.pt e icarvalho@ulsvdl.min-saude.pt

2. Condições Particulares para os Equipamentos incluídos no Apêndice 1A

1. Abrangência	Equipamentos indicados no Apêndice 1A	Equipamento	Incluído
		Software dos equipamentos	Incluído
Manutenção Preventiva Programada			
2. N.º de visitas regulares aos equipamentos indicados no Apêndice 1A			2
Manutenção Corretiva			
3. Todas as Visitas necessárias por solicitação da ULSVDL (valor já incluído em contrato)	<ul style="list-style-type: none"> O fornecedor compromete-se a prestar as Assistências Técnicas que lhe sejam solicitadas no prazo máximo de 8 horas. 		Incluído
4. Período de intervenção incluído	Dias úteis das 09:00 horas às 18:00 horas		
Condições Comuns a Manutenção Preventiva e Corretiva			
5. Substituição de Peças, Componentes ou Consumíveis	Incluído		
6. Substituição de ampolas e detetores sem limite	Incluído		
7. Colocação de equipamento de empréstimo, quando se verificar paragens superiores a 10 dias	Não Incluído. (mediante disponibilidade do cocontratante)		
8. Custos de deslocação de equipamento/s avariados para as instalações do fornecedor a cargo de:	Cocontratante		
9. Upgrades	Incluído		
10. Updates / Atualizações de software	Incluído		
11. Serviços não incluídos, cujo custo seja inferior a 500,00€ + IVA, podem ser aprovados pelo Gestor do Contrato, para os restantes o fornecedor deve enviar previamente orçamento para os endereços de correio eletrónico definidos e aguardar a emissão de Nota de Encomenda.			
Outras disposições			
12. Retirar equipamentos, com respetivo acerto ao valor do contrato. O Cocontratante aceita que, no decorrer da execução do contrato, a ULSVDL possa solicitar que sejam retirados equipamentos de contrato, fazendo o ajuste o preço contratado. A ULSVDL neste caso pagará os custos inerentes aos meses decorridos até ao mês indicado para retirar o equipamento de contrato. O custo mensal de manutenção deve estar indicado na proposta a apresentar à ULSVDL. (Neste ponto incluem-se equipamentos considerados pelo fornecedor sem reparação ou por solicitação da ULSVDL)			
13. Incluir equipamentos, com respetivo acerto ao valor do contrato. O Cocontratante aceita que, no decorrer da execução do contrato, a ULSVDL possa solicitar que sejam acrescentados equipamentos ao contrato, fazendo o ajuste ao preço contratado. A ULSVDL neste caso pagará os custos inerentes aos meses compreendidos entre a data de inclusão do equipamento e a data de fim de contrato. O valor a praticar será o mesmo que já esteja a ser praticado para equipamentos similares.			

3. Condições Particulares para os Equipamentos incluídos no Apêndice 1B

1. Abrangência	Equipamentos indicados no Apêndice 1B	Equipamento	Incluído
		Software dos equipamentos	Incluído
Manutenção Preventiva Programada			
2. Nº de visitas regulares aos equipamentos indicados no Apêndice 1B			1
Manutenção Corretiva			
3. Todas as Visitas necessárias por solicitação da ULSVDL (valor já incluído em contrato) • O fornecedor compromete-se a prestar as Assistências Técnicas que lhe sejam solicitadas no prazo máximo de 8 horas.			Incluído
4. Período de intervenção incluído		Dias úteis das 09:00 horas às 18:00 horas	
Condições Comuns a Manutenção Preventiva e Corretiva			
5. Substituição de Peças, Componentes ou Consumíveis		Incluído (Com exceção das identificadas no Anexo II)	
6. Colocação de equipamento de empréstimo, quando se verificar paragens superiores a 10 dias		Não Incluído. (mediante disponibilidade do cocontratante)	
7. Custos de deslocação de equipamento/s avariados para as instalações do fornecedor a cargo de:		Cocontratante	
8. Upgrades		Incluído	
9. Updates / Atualizações de software		Incluído	
10. Serviços não incluídos, cujo custo seja inferior a 500,00€ + IVA, podem ser aprovados pelo Gestor do Contrato, para os restantes o fornecedor deve enviar previamente orçamento para os endereços de correio eletrónico definidos e aguardar a emissão de Nota de Encomenda.			
Outras disposições			
11. Retirar equipamentos, com respetivo acerto ao valor do contrato. O Cocontratante aceita que, no decorrer da execução do contrato, a ULSVDL possa solicitar que sejam retirados equipamentos de contrato, fazendo o ajuste o preço contratado. A ULSVDL neste caso pagará os custos inerentes aos meses decorridos até ao mês indicado para retirar o equipamento de contrato. O custo mensal de manutenção deve estar indicado na proposta a apresentar à ULSVDL. (Neste ponto incluem-se equipamentos considerados pelo fornecedor sem reparação ou por solicitação da ULSVDL)			
12. Incluir equipamentos, com respetivo acerto ao valor do contrato. O Cocontratante aceita que, no decorrer da execução do contrato, a ULSVDL possa solicitar que sejam acrescentados equipamentos ao contrato, fazendo o ajuste ao preço contratado. A ULSVDL neste caso pagará os custos inerentes aos meses compreendidos entre a data de inclusão do equipamento e a data de fim de contrato. O valor a praticar será o mesmo que já esteja a ser praticado para equipamentos similares.			

Definições

1. Assistências corretivas: Entende-se por manutenção corretiva: Todas as intervenções técnicas que seja necessário realizar, com o objetivo de restituir um equipamento às suas especificações de fábrica, depois de detetada uma avaria e/ou incorreto funcionamento.

2. Assistências preventivas: Entende-se por manutenção preventiva: Todas as intervenções técnicas que se realizam com a finalidade de verificar, e corrigir se necessário, os parâmetros de qualidade e segurança do equipamento, e assegurar que cumpre com as especificações do fabricante. Esta intervenção realiza-se de forma periódica, sem que seja necessário observar anomalia no equipamento. Estas intervenções realizam-se em conformidade com as recomendações do fabricante do equipamento, para este tipo de serviço. Junto com este documento devem ser enviadas as **fichas técnicas com detalhe dos trabalhos a executar no âmbito desta intervenção.**

3. Peças e Consumíveis: Entendem-se por consumíveis: todos os materiais necessários para uso do equipamento, que sejam de uso único, ou cuja reutilização esteja limitada a determinado número de vezes/ou determinado espaço de tempo, ou ainda que, pela sua especificidade sejam materiais de desgaste rápido, todas as restantes são consideradas peças.

No nº 5 dos pontos 2 e 3 estará definido se as peças e/ou consumíveis estão, ou não, incluídos em contrato da seguinte forma:

Não Incluídos: Nenhuma peça e/ou consumível está incluído. Deve ser apresentada uma tabela, sob o título **Apêndice 2**, com o valor das peças que mais frequentemente avariam e necessitam de ser substituídas.

Incluídos: Todas as peças e/ou consumíveis estão Incluídos.

Incluídas todas as peças e/ou consumíveis com exceção das identificadas no Apêndice 2: Estão todas as peças e/ou consumíveis incluídos com exceção das que no Apêndice 2 estejam identificados como excluídos.

Os equipamentos do Apêndice 1A incluem a substituição de ampolas e detetores sem limite.

4. Condições Específicas

4.1 - Os Técnicos do Fornecedor, antes do início de qualquer trabalho, desde que dentro do horário de Expediente (9:00 – 12:30 / 14:00 – 17:00), devem apresentar-se no Hospital junto **do serviço de Aproximadamente adiante apenas designado por (Serviço de Aprov)**. Fora do horário laboral, qualquer visita tem de ser previamente agendada, para que o **Serviço de Aprov** possa indicar ao cocontratante os procedimentos que entenda adequados. Em casos urgentes que não permitam o contacto prévio com o **Serviço de Aprov**, a empresa no dia útil seguinte deve contactar o Hospital e informar o sucedido.

4.2 - Após execução dos trabalhos, os técnicos do Fornecedor, devem dirigir-se novamente ao **Serviço de Aprov**, a fim de apresentarem as peças que tenham sido substituídas e entregar os relatórios de Manutenção e Assistência Técnica, devidamente assinados pelo Técnico e por um responsável do serviço utilizador. Quando a entrega dos referidos documentos não puder ser feita no próprio dia, nos 2 dias úteis seguintes devem fazê-los chegar através dos endereços de correio eletrónico referidos no Ponto 1.5.

4.3 - Os relatórios de Assistência Técnica devem ser assinados pelo responsável do serviço onde o equipamento se encontrar instalado, traduzindo uma confirmação da visita e execução de trabalhos, ficando a validação da efetiva resolução dos problemas/trabalhos sujeita a ratificação posterior pela ULS Viseu Dão-Lafões. Consideram-se validados se não houver reclamação no prazo de 5 dias úteis. Todos os relatórios de Assistência Técnica devem indicar: Marca; Modelo; Nº de série e Nº de Inventário do equipamento intervencionado.

4.4 - Quando detetada a necessidades de trabalhos/peças/componentes/consumíveis não incluídos no contrato, o fornecedor tem que enviar à ULS Viseu Dão-Lafões, **Serviço de Aprov** (endereço de correio eletrónico indicado no ponto 1.5 – Responsabilidade e contactos para execução do contrato), o respetivo orçamento identificando o relatório de Assistência Técnica associado.

4.5 - Qualquer intervenção feita nos equipamentos deve ser registada em etiqueta a colar no Equipamentos (sempre que

seja possível), com os seguintes dados:

Data da Intervenção; Número do Relatório de Assistência Técnica; data da intervenção seguinte; Estado do Equipamento (Operacional; Não Operacional; Operacional mas condicionado); Assinatura do Técnico do Fornecedor.

3.6 - Quando o Fornecedor, considerar que um equipamento não tem reparação, ou já não reúne as características necessárias ao cumprimento das normas em vigor, deve enviar cópia do Relatório de Assistência Técnica, indicando tal facto, para o **Serviço de Aprov** através dos endereços de correio eletrónicos indicados no ponto 1.5.

4. Divergências / Conflitos

Qualquer ação legal emergente deste contrato será dirimida pelos tribunais da Comarca de Viseu, com renúncia expressa a quaisquer outros.

Este contrato é efetuado de acordo com o regime substantivo dos contratos públicos (parte III) do D.L: 18/2008 de 29 de Janeiro, o qual é aplicável nas definições que aqui estejam omissas.

1º Outorgante

Assinado de forma digital por

ULSVDL - Presidente CA
em 13-02-2025 13:23

2º Outorgante

Digitally signed by T



Cidadão, ou=Cidadão Português
Date: 2025.02.11 15:35:55

Assinado por :

Num. de Identificação: 1

APÊNDICE 1A – Lista de Equipamentos Incluídos em Contrato

Nº Inv.	Designação	Serviço Utilizador	Modalidade do Contrato	Modelo	Nº Série
92918	SISTEMA TOMOGRAFIA AXIAL COMPUTORIZADA SUBSTITUIÇÃO DE AMPOLAS SEM LIMITE	Imagiologia	Contrato de manutenção com peças e inclusão de atualização tecnológica do equipamento	SOMATOM EMOTION 16	79082
		Imagiologia	TOP (c/ peças e ampolas)		102280
92917	SISTEMA TOMOGRAFIA AXIAL COMPUTORIZADA SUBSTITUIÇÃO DE AMPOLAS SEM LIMITE	Imagiologia	Contrato de manutenção com peças e inclusão de atualização tecnológica do equipamento	SOMATOM EMOTION 16	79103
94670	INTENSIFICADOR IMAGEM P/ CARDIOVASCULAR E ELECTROFISIOLOGIA SUBSTITUIÇÃO DE AMPOLAS SEM LIMITE	Internamento – UCI Cardiologia	TOP (c/ peças e ampolas)	ARCADIS Advantic	34081
98270	INTENSIFICADOR IMAGEM P/ CARDIOVASCULAR E ELECTROFISIOLOGIA SUBSTITUIÇÃO DE AMPOLAS SEM LIMITE	Bloco Operatório	TOP (c/ peças e ampolas)	ARCADIS VARIC	18055
110699	MESA TELECOMANDADA DIGITAL DE AQUISIÇÃO DIRETA SUBSTITUIÇÃO DE AMPOLAS E DETETOR SEM LIMITE	Imagiologia	TOP (c/ ampola e detetor)	LUMINOS DRF MAX	7800
110700	MESA RADIOLOGIA DE TETO SUBSTITUIÇÃO DE AMPOLAS E DETETOR SEM LIMITE	Imagiologia	TOP (c/ ampola e detetor)	MULTIX FUSION MAX	30296

APÊNDICE 1B – Lista de Equipamentos Incluídos em Contrato

Nº Inv	Designação	Localização	Modalidade do Contrato	Modelo	Nº Série
80205	SISTEMA RADIOGRAFIA DIGITAL	Imagiologia	TOP (c/ peças)	AXIOM - ARISTOS VX PLUS	1147

Anexo II

Referência	Designação
4803404	Tubo raios X
11147253	Sonda CA431
10852689	Sonda, 2 MHz CW
11147254	Sonda, EC1123
11147255	Sonda, IOE323
11147258	Sonda, LA523
11147259	Sonda, LP323
10852687	Sonda, PA023E
8868650	Sirecon 33 ISX-C
7721710	SIRECON 23-2 int.1K
11014154	Sonda 5P1
11268279	Sonda 12L3
11268278	Sonda 5C1